

LEI N. 11.178, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo requerer a apresentação de currículo acadêmico e profissional, bem como justificativa nas hipóteses em que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer a apresentação de currículo acadêmico e profissional para nomeação e cessão de servidores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 17 de novembro de 2025.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta
Secretaria de Educação e Cidadania

GABRIELA GUERREIRO
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 469/2024, de autoria do Vereador Thomaz Henrique)